



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 01 /2026

(Processo Administrativo nº 058/2026)

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

CNPJ nº 26.868.133/0001-78

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ/GO, COM SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ENTREGA INTEGRAL DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 217.978,84

PRAZO DE EXECUÇÃO

90 (noventa) dias corridos

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP

Sim



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ – GO

CNPJ nº 26.868.133/0001-78

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

ÓRGÃO / CONTRATANTE	Câmara Municipal de Aruanã/GO
OBJETO	Reforma da Câmara Municipal de Aruanã/GO
MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
LOCAL	https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA SESSÃO	22/10/2026
HORÁRIO DA SESSÃO	9:30h
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 217.978,84
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (noventa) dias corridos

SESSÃO PÚBLICA: data e horário a serem definidos no Aviso de Licitação, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, II, da Lei nº 14.133/2021.

SISTEMA ELETRÔNICO: sistema oficial indicado no Aviso de Licitação.

Aruanã/GO • Setembro de 2026



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 058/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ nº **26.868.133/0001-78**, por meio do **Agente de Contratação**, designado na forma da legislação aplicável, sediada na **Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, S/N, Centro, Aruanã-GO, CEP 76.710-000**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da **Lei Municipal nº 636, de 24 de setembro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Aruanã/GO**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais providências necessárias à execução integral do objeto, conforme **Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro** integrantes deste Edital.

A contratação enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade **Concorrência**, conforme art. 28, II, da referida Lei, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A licitação será realizada em **item único**, correspondente à execução integral da obra, pelo regime de **emprego por preço global**, tendo em vista a natureza integrada dos serviços e a necessidade de execução conjunta do objeto.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Recebimento das propostas: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DE 22/10/2026

Data da sessão: 22 de outubro de 2026

Horário de abertura das propostas: 9:30 – horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto e fechado

Valor total estimado: R\$ 217.978,84 (duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Preferência ME/EPP: Sim, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

A contratação possui prazo de execução de **90 (noventa) dias corridos**, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.



Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da Concorrência na data e horário estabelecidos, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso pela Administração, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

A **Lei Municipal nº 636/2024** será observada quanto ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à preferência regional, quando presentes os pressupostos legais e as condições previstas neste EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução **DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ/GO**, situada na Rua Sebastião do Rosário, nº 257, Centro, Aruanã-GO, compreendendo os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais providências necessárias à entrega integral dos serviços, conforme Termo de Referência, Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2. A licitação será realizada em item único, correspondente à execução integral dos serviços, por se tratar de solução tecnicamente integrada e submetida ao regime de empreitada por preço global.

1.3. A descrição detalhada, os quantitativos e as especificações técnicas constam do Termo de Referência e do Projeto Básico, que integram este Edital.

1.4. O local de execução é a sede da Câmara Municipal de Aruanã/GO, Rua Sebastião do Rosário, nº 257, Centro, Aruanã-GO.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor	Total
1	Serviços preliminares	conjunto	1	R\$ 1.256,44	R\$ 1.256,44
2	Demolição	conjunto	1	R\$ 9.426,95	R\$ 9.426,95
3	Reconstrução das paredes e revestimento argamassados	conjunto	1	R\$ 76.051,09	R\$ 76.051,09
4	Reforma do sistema de água pluvial do plenário	conjunto	1	R\$ 6.792,87	R\$ 6.792,87
5	Estacionamento e calçamento	conjunto	1	R\$ 106.272,56	R\$ 106.272,56
6	Diversos	conjunto	1	R\$ 6.146,35	R\$ 6.146,35
7	Administração local	conjunto	1	R\$ 9.497,20	R\$ 9.497,20
8	Limpeza final	conjunto	1	R\$ 2.535,38	R\$ 2.535,38
TOTAL					R\$ 217.978,84



2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 217.978,84 (duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 2.2. O orçamento é público e integra os anexos do processo e deste Edital.
- 2.3. O orçamento detalhado apresenta custo direto de R\$ 174.653,06 e BDI de R\$ 43.325,78, correspondente a 24,83%, totalizando R\$ 217.978,84.
- 2.4. Foram utilizadas como referências de preços: SINAPI – agosto/2026 – Goiás; SBC – setembro/2026 – Goiás; e AGETOP CIVIL – abril/2026 – Goiás.
- 2.5. O item de composição própria relativo à cobertura tipo Sombrelight, ou similar/equivalente técnico, deverá observar a composição, as especificações e as cotações que integram os documentos orçamentários da contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, estejam regularmente constituídas e possuam atividade econômica compatível com o objeto.
- 3.2. O acesso ao sistema eletrônico e o envio das propostas observarão as regras do sistema indicado no Aviso de Licitação.
- 3.3. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4.1. A preferência regional não será aplicada quando decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado.
- 3.4.2. A aplicação da preferência regional ficará condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados na região escolhida e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4.3. Será assegurada, quando adotada e devidamente justificada pela Administração, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, observado o procedimento previsto neste Edital e a legislação federal aplicável.
- 3.4.4. Para fins de aplicação dos critérios de preferência previstos na Lei Municipal nº 636/2024, considera-se âmbito regional, preferencialmente e sucessivamente: I – a região imediata em que o Município de Aruanã estiver inserido; II – a região intermediária; III – o Estado de Goiás; e IV – a Região Centro-Oeste, segundo a divisão regional do Brasil elaborada pelo IBGE.
- 3.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não haverá item de participação exclusiva em razão do valor global da contratação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que não atendam às condições deste Edital.
- 3.7. Não será admitida a participação em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência, considerando o valor, a natureza e a complexidade compatível do objeto.



3.8. Não poderá participar agente público da Câmara Municipal de Aruanã/GO, nem pessoa que mantenha com agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão vínculo vedado pela legislação.

3.9. É vedada a participação de empresa que tenha elaborado o projeto básico ou projeto executivo, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, lances e julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço até a data e horário estabelecidos no Aviso de Licitação.

4.3. No cadastramento da proposta, o licitante declarará que conhece e concorda com as condições do Edital e seus anexos; que sua proposta compreende todos os custos necessários; que cumpre os requisitos de habilitação; que observa as regras constitucionais de proteção ao trabalho; e que atende às exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

4.4. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.6. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo fixado pelo sistema, não inferior a 2 (duas) horas, admitida prorrogação fundamentada.

4.7. Vistoria

4.7.1. A vistoria prévia será facultativa. O licitante poderá solicitar visita ao local de execução da obra, mediante agendamento junto à Câmara Municipal.

4.7.2. A não realização da vistoria não impedirá a participação, desde que o licitante declare que tomou conhecimento das condições locais e das informações necessárias à execução do objeto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor global da obra, em reais, com duas casas decimais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

5.2. Nos preços propostos estarão incluídos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração, perdas, despesas financeiras e quaisquer outros custos incidentes.

5.3. A proposta deverá ser compatível com o Projeto Básico, memoriais, especificações e planilha orçamentária.

5.4. Os preços unitários e o preço global propostos não poderão superar os respectivos limites constantes do orçamento da Administração.

5.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar planilha orçamentária readequada ao valor final de sua proposta, com quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



5.6. Erros materiais ou de preenchimento que possam ser sanados sem alteração da substância da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, observados a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, observadas as regras do sistema eletrônico.

6.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6. O modo de disputa adotado será o “**aberto e fechado**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.6.4. No procedimento de que trata o subitem 6.6.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.6.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.6.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.10. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Ao final da fase de lances, será aplicada, quando cabível, a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação regulamentadora aplicável.

6.13.1. Para bens, produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto bem, produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema poderá indicar as propostas que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação, observada a legislação aplicável.

6.13.2. Nas hipóteses em que seja legalmente aplicável a margem de preferência, a proposta beneficiada pela sua aplicação, normal ou adicional, conforme o caso, poderá tornar-se a proposta classificada em primeiro lugar, observadas as condições legais.

6.14. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte empresarial, quando cabível, para aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as vedações e condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.14.1. Quando houver propostas beneficiadas por margem de preferência, somente poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus à margem de preferência, quando exigido pela legislação aplicável.

6.14.2. O parâmetro para o empate ficto, quando aplicável, será o preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar após a aplicação da margem de preferência.

6.14.3. Nas condições previstas na legislação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), por se tratar de concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando cabível.

6.14.7. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observada a legislação vigente.



6.15. Sem prejuízo dos critérios federais de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível e previamente adotado no processo, o critério de preferência regional previsto na Lei Municipal nº 636, de 24 de setembro de 2024, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

6.15.1. A preferência regional não será aplicada quando decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado.

6.15.2. A aplicação da preferência regional ficará condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados na região escolhida e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.15.3. Poderá ser assegurada, quando adotada e devidamente justificada pela Administração, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observado o procedimento previsto neste Edital e a legislação federal aplicável.

6.15.4. Para fins de aplicação dos critérios de preferência previstos na Lei Municipal nº 636/2024, considera-se âmbito regional, preferencialmente e sucessivamente: I – a região imediata em que o Município de Aruanã estiver inserido; II – a região intermediária; III – o Estado de Goiás; e IV – a Região Centro-Oeste, segundo a divisão regional do Brasil elaborada pelo IBGE.

6.15.5. A preferência regional prevista neste Edital não afasta os demais critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser observada a compatibilização entre os regimes federal e municipal.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, observadas as hipóteses legalmente previstas.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;

6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. empresas brasileiras;

6.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

7.1.1. Será realizada, quando cabível, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também poderá ocorrer no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, quando exigido pela legislação aplicável.



7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando disponível e admitida.

7.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos pertinentes.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ou inabilitação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção ou impedimento incompatível com a participação no certame, o licitante será reputado impedido ou inabilitado, conforme o caso, observados o contraditório e a legislação aplicável.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte ou tenha se valido da aplicação de margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, quando cabível.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas do Projeto Básico, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais, especificações e deste Edital;
- c) apresentar preço global superior ao orçamento estimado ou ao preço máximo admitido pela Administração;
- d) apresentar preços unitários superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração, quando aplicável;
- e) apresentar proposta inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida;
- f) apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos.

7.8. Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A análise de aceitabilidade dos preços observará o regime de empreitada por preço global, o orçamento detalhado da Administração, os preços unitários relevantes e os critérios legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de **72 horas**, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento posterior do contrato, observados os limites legais.

7.11. Havendo indícios de inexecutabilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a executabilidade de sua proposta, mediante apresentação dos elementos necessários à comprovação da viabilidade da execução do objeto.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção aquele que possa ser sanado sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço e sem prejuízo ao julgamento objetivo e à isonomia entre os licitantes.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Após definida a proposta aceita, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, prorrogável mediante solicitação fundamentada feita antes do término do prazo.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

7.15. A proposta final deverá ser acompanhada, quando exigido, da planilha orçamentária readequada ao valor final, com indicação dos quantitativos, preços unitários, BDI e encargos sociais, observados o modelo e os limites definidos pela Administração.

7.16. Na empreitada por preço global, eventual utilização de preços unitários da proposta vencedora para adequações no cronograma físico-financeiro ou para balizar eventual aditamento posterior observará as hipóteses e os limites da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de negociação, análise e julgamento até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

7.18. Concluída a fase de julgamento, o licitante cuja proposta for aceita será submetido à fase de habilitação, na forma deste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante serão exigidos na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento deste Edital, incluindo a comprovação da existência jurídica e dos demais requisitos legalmente exigíveis.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável;

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

8.3. Qualificação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R\$ 21.797,88.

8.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante para a execução do objeto, observadas as características e parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas no projeto e nos documentos técnicos da contratação.

8.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas, em plena validade.

8.4.3. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para apresentação da documentação de habilitação, profissional(is) de nível superior ou outro profissional habilitado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, relativo à execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto da contratação.

8.4.4. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento idôneo que demonstre a existência do vínculo profissional.

8.4.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

8.4.6. Para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, as exigências serão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade em relação ao objeto.

PARCELA	UNID.	QUANTIDADE DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA – 50%
Execução de piso intertravado de concreto	m²	260,44	130,22
Execução de cobertura tipo Sombrelight, ou similar/equivalente técnico	m²	100,00	50,00



8.4.7. A exigência de quantitativos mínimos acima deverá ser comprovada mediante um ou mais atestados/certidões hábeis, admitido o somatório de documentos, desde que demonstrada a experiência compatível e observadas as condições do Edital. Não serão impostas limitações de tempo ou de local de execução que não sejam admitidas pela legislação.

8.4.8. Para a capacidade técnico-profissional, os documentos deverão demonstrar que profissional legalmente habilitado possui experiência anterior em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância definidas no Edital, nos limites legais.

8.4.9. Os profissionais indicados para fins de habilitação deverão participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

8.4.10. A exigência de atestados deverá ser interpretada de modo a não restringir indevidamente a competitividade, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia.

8.5. Consórcio

8.5.1. Não será admitida a participação em consórcio, conforme justificativa constante dos autos do processo preparatório, considerando as características, o porte e a complexidade compatível do objeto, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Declaração sobre:

8.6.1. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);

8.6.2. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/1991](#), se couber; e

8.6.3. Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#), relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os atestados de capacidade técnica e para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.6. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 7.15 deste Edital.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2. O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação aplicáveis aos contratos por escopo.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

9.4. A execução observará o cronograma físico-financeiro, o Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações e as determinações da fiscalização.

9.5. A contratação será regida pelo regime de empreitada por **preço global**.

9.6. Será admitida subcontratação parcial de parcelas acessórias e especializadas, mediante autorização prévia da Contratante, vedada a transferência integral ou da parcela principal do objeto.

9.7. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução, qualidade, segurança, prazos e obrigações contratuais.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá à Contratada optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições legais.

10.3. Nas obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual.

10.4. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual e ser ajustada em caso de alteração do valor do contrato.

11. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A execução terá início na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Contrato e no Cronograma Físico-Financeiro, contados da emissão da Ordem de Serviço.

11.2. As medições serão realizadas de acordo com as etapas efetivamente concluídas do cronograma físico-financeiro.



11.3. A Contratada apresentará planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos solicitados pela fiscalização.

11.4. Somente serão pagos serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com o cronograma físico-financeiro.

11.5. A Administração poderá glosar valores referentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou sem a documentação comprobatória exigida.

11.6. O pagamento será efetuado após o recebimento da medição, emissão da nota fiscal e comprovação da regularidade exigida, no prazo previsto no contrato.

11.7. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação das condições técnicas e administrativas. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências eventualmente constatadas.

11.8. O recebimento definitivo não afasta as responsabilidades legais e contratuais da Contratada pela qualidade, segurança, solidez e funcionalidade do objeto.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 2026, conforme a planilha orçamentária corrigida, mediante aplicação do INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou de índice específico/setorial que venha a substituí-lo, observada a legislação.

12.2. O reajuste será formalizado na forma legal e não poderá alterar a equação econômico-financeira inicial do contrato.

12.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual e será analisado na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela Câmara Municipal, na forma da legislação.

13.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, determinar correções, atestar medições e comunicar fatos relevantes à autoridade competente.

13.3. A Contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta, o dano causado, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal.

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico indicado no Aviso de Licitação e, quando admitido, pelo e-mail institucional da Câmara Municipal.

15.4. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições de formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para manifestação não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.4. As razões recursais e contrarrazões serão apresentadas pelo sistema eletrônico.

16.5. O recurso terá efeito suspensivo nos casos previstos em lei, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A sessão pública será registrada e terá sua ata divulgada no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

17.5. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação previstas na Lei nº 14.133/2021, preservando-se a coerência entre o edital e os documentos técnicos que integram a contratação.

17.6. A homologação do resultado não implicará direito adquirido à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as regras de proteção de dados pessoais e sigilo legal.

17.8. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Aruanã/GO.

17.9. A publicação do edital deverá ser acompanhada da disponibilização simultânea de todos os seus anexos, incluindo Termo de Referência, Projeto Básico, projetos e memoriais, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, minuta contratual e demais documentos técnicos.

17.10. Os instrumentos convocatórios que prevejam tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observarão, quando aplicável, a divulgação prevista na Lei Municipal nº 636/2024, sem prejuízo das formas de publicidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021.



17.11. As disposições da Lei Municipal nº 636/2024 relativas à preferência regional serão aplicadas somente quando presentes os pressupostos legais e a decisão administrativa correspondente estiver devidamente motivada no processo.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- ANEXO III – Orçamento sintético e analítico, incluindo composições, BDI e demais documentos de formação de preços;
- ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro;
- ANEXO V – Matriz de riscos, quando aplicável;
- ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de vistoria/conhecimento das condições locais, quando aplicável.
- Anexo IX– Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.;
- Anexo X - Modelo de declaração de enquadramento na condição de Microempresa/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo XI - Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

Aruanã/GO, 29 de setembro de 2026.

Edson Pereira Marinho
Assessor de Gabinetes.